



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000
Centro-Candéal-Bahia Telefax - 75 3235 2101

LEI Nº 120 DE 12 DE MARÇO 2008

CRIA O BRASÃO E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CANDEAL -BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica reconhecido oficialmente no Município de Candéal, Estado da Bahia, o BRASÃO e a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CANDEAL

ARTIGO 2º- O Brasão e a Bandeira de Candéal tem como autora a Professora IRACEMA AMORIM CARNEIRO.

ARTIGO 3º- O BRASÃO E A BANDEIRA DE CANDEAL, criados em 1979, apresentado a Câmara de Vereadores, aceito pelos Edis da época, mas não documentado pelo Legislativo e nem pelo executivo, tendo sido hasteada pela primeira vez em 13 de maio de 1979, ficando reconhecida por esta Lei, com as seguintes denominações e cores.

BANDEIRA DE CANDEAL

CORES DA BANDEIRA 05

| | |
|-----------------------|---|
| BRANCO- | representa a paz |
| AZUL CÉU- | representa o céu |
| AMARELO PALHA- | representa o sol |
| VERDE- | representa a árvore de nome Candéia que originou o nome de Candéal |
| VINHO- | representa o sangue o manto de Sr. do Bonfim (INRI)Padroeiro de Candéal |

SIMBOLOS DA BANDEIRA

- Feijão, mandioca, milho: representa os produtos agrícolas fonte de renda do Município
 - Cabeça de boi: representa a pecuária, fontes de renda do município.
 - INRI: Símbolo do Senhor do Bonfim: representa o Padroeiro do Município.
- Os ramos verdes representam a árvore de nome Candéia que deu origem ao nome de Candéal

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.


RIBEIRO TAVARES
Prefeito